



Universidade Federal do Espírito Santo  
CENTRO TECNOLÓGICO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

## REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Vitória, ES, 08 de março de 2018.

A pedido do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, a Comissão de Bolsas do Programa estabeleceu os seguintes critérios de distribuição de bolsas, que passam a vigorar a partir do processo seletivo de mestrado e doutorado para ingresso em 2018/01.

### **1 DA DIVISÃO POR ÁREAS**

- 1.1 A divisão de bolsa deverá buscar uniformizar o quantitativo de bolsas entre as áreas.
- 1.2 Número de bolsas disponíveis em cada processo seletivo será dividido igualmente pelas áreas.
  - 1.2.1 *Será dada prioridade de bolsas para alunos PAEC, ou seja, as áreas que receberem alunos PAEC terão garantidas bolsas para esses alunos, mas a cota será incluída na distribuição de bolsas entre as áreas indicada no item 1. A oferta de vaga(s) para alunos do PAEC deverá ser definida em reunião do Colegiado.*
- 1.3 Havendo menos de 3 (correspondente às três áreas do PPGEA) bolsas disponíveis, deverá haver sorteio entre as áreas que ofertarem vaga no processo seletivo.
  - 1.3.1 *A área sorteada em um processo seletivo ficará fora dos próximos sorteios até que as 3 (três) áreas do Programa já tenham sido contempladas.*
- 1.4 Após distribuir igualmente entre as áreas, havendo sobra(s) de bolsa(s) a(s) mesma(s) deverá(ão) ser sorteada(s) entre as áreas.
  - 1.4.1 *A área sorteada em um processo seletivo ficará fora dos próximos sorteios até que as 3 (três) áreas do Programa já tenham sido contempladas.*

### **2 DA DISTRIBUIÇÃO ENTRE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1 A distribuição será permitida apenas para candidatos sem vínculo empregatício.
- 2.2 Dentro de cada área, a classificação dos candidatos será definida de acordo com a nota final no processo seletivo.
- 2.3 Um professor somente terá um segundo aluno bolsista após os demais professores da sua área já terem sido contemplados.
  - 2.3.1 *Em caso de empate, a nota da Prova Escrita no Processo Seletivo que o candidato participou será usada como critério de desempate.*



Universidade Federal do Espírito Santo  
CENTRO TECNOLÓGICO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

2.3.2 *Mantendo-se o empate, a quantidade de publicações deverá ser considerada, dando maior peso à publicação em periódicos.*

2.3.3 *Caso a divisão de bolsa do Item 1 atribua mais bolsas que o número de candidatos aprovados no processo seletivo de uma área qualquer, a área poderá destinar a(s) bolsa(s) excedente(s) para aluno(s) que já esteja(m) cursando mestrado ou doutorado, atendendo aos critérios do Item 3.*

2.3.4 *Caso no item anterior (Item 2.3.3) não haja aluno da área atendendo aos critérios para recebimento de bolsas, a área poderá, a seu critério, devolver a(s) bolsa(s) à Comissão de Bolsa para redistribuição entre as demais áreas.*

2.3.5 *A opção do Item 2.3.4 dará crédito à área na próxima divisão de bolsas, a qual terá direito a uma bolsa extra em substituição a cada bolsa devolvida à Comissão.*

### **3 DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA ALUNOS QUE JÁ CURSAM MESTRADO/DOCTORADO**

3.1 Aluno que já está cursando mestrado ou doutorado poderá receber bolsa até o prazo oficial de realização do seu exame de qualificação, conforme calendário do PPGEA. Esse aluno poderá receber bolsa que:

3.1.1 *Tenha sido vagada ao longo do ano letivo, antes do lançamento de cada edital de seleção.*

3.1.2 *Tenha excedido o número de candidatos aprovados no processo seletivo da área do aluno, conforme item 2.3.3.*

3.1.3 *Não tenha sido disponibilizada pela área no processo seletivo, conforme Item 4.*

3.2 A decisão sobre qual aluno de uma área irá receber bolsa será de responsabilidade da área. No entanto, deve-se verificar que:

3.2.1 *A preferência de atribuição de bolsa para aluno que já está cursando mestrado ou doutorado no PPGEA deverá ser dada ao aluno que tenha participado do processo seletivo mais recente.*

3.2.2 *Havendo mais de um aluno com a mesma preferência de recebimento de bolsa dentro de uma área, deve-se seguir a regra de distribuição especificada no Item 2.*

### **4 DA COTA DE BOLSAS NOS PROCESSOS SELETIVOS**

4.1 Em cada processo seletivo, o número de bolsas previsto será distribuído igualmente entre as áreas, a qual estabelecerá a quantidade de bolsa a ser disponibilizada no processo seletivo

4.2 As bolsas não disponibilizadas para o processo seletivo poderão ser destinadas à alunos da própria área, e a critério desta, seguindo as orientações do Item 3.

4.3 As bolsas não disponibilizadas para o processo seletivo poderão, a critério desta, serem devolvidas à Comissão de Bolsa para redistribuição entre as demais áreas.

4.3.1 *Essa opção dará crédito à área no próximo processo seletivo, a qual terá direito a uma bolsa extra em substituição a cada bolsa devolvida à Comissão.*